



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.950, de 23 de Agosto de 2.023.

Denomina os Bens Públicos situados no município de Chavantes que especifica e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 21/08/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominados os Bens Públicos situados no município de Chavantes, conforme abaixo especificados:

BEM PÚBLICO	DENOMINAÇÃO
Reservatório de Água localizado na Avenida João Martins	“APARECIDO INÁCIO DE OLIVEIRA”
Reservatório de Água localizado na Alameda Izidoro de Lima próximo à Cozinha Piloto	“JOÃO BATISTA”
Reservatório de Água localizado na Rua Enio Gaino	“GERALDO BARBOSA”
Poço/Reservatório de Água localizado no Bairro Santa Fátima	“NESTOR PEIXOTO”
Poço/Reservatório de Água localizado na Rua José Martins no Bairro Jardim das Flores	“CÉLIO CORAGEM SILVA”
Poço localizado no Bosque Municipal	“JORGEVAL MOREIRA SANTOS”
Poço localizado no Bairro Santa Rosa I	“ADILSON RIBEIRO”
Poço localizado no Bairro Santa Rosa II	“JOSÉ BOBIO”

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placa identificativa no mencionado local.

Artigo 3º - As despesas com a referida lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 23 de Agosto de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021